



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº66/2024/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

5 de novembro de 2024

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR DE CURSO FIC PARA ATENDER AO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE ESPANHOL BÁSICO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA DO IFSULDEMINAS-CAMPUS MACHADO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor Conteudista/Instrutor de Curso FIC para o curso de ESPANHOL BÁSICO EAD.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga conforme QUADRO I, obedecida a ordem de classificação.

1.3 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação, hospedagem do candidato e equipamentos para a realização das atividades.

1.4 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não fará confirmação de inscrição para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do QUADRO I.

QUADRO I

Código da Vaga (Função)	Formação exigida (Requisitos)	Número de Vagas
Professor Conteudista/Instrutor de Curso FIC	Diploma de Licenciatura Plena em Letras - Espanhol e/ou Letras - Espanhol/Português (cursos reconhecidos pelo MEC) ou ser nativo da língua espanhola com formação pedagógica comprovada.	1

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no QUADRO I, deverão:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme subitem 4.1;
- b) possuir disponibilidade para participar de conferências online e encontros presenciais, caso necessário;
- c) possuir habilidade e acesso diário a computador com internet e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- d) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros.

2.3 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa após a contratação, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

3.1 Ao Professor Conteudista/Instrutor do Curso (Espanhol Básico EAD) cabe as seguintes atribuições:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Direção de Extensão do Campus Machado
- c) Observar as orientações da Direção de Extensão a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- f) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- g) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- j) Cumprir integralmente a carga horária, os horários e o cronograma do curso;
- k) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

l) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso;

m) Realizar conferências online em plataformas como o Meet ou StreamYard com frequência semanal.

3.1.1 O professor conteudista/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ficará limitada a 16 horas semanais.

4.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

4.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

4.4 As bolsas serão pagas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados

externos à Rede EPT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013.

4.5 Para receber a bolsa, o contratado deverá apresentar o relatório mensal de atividades referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada.

4.6 As funções, e o valor/hora estão especificados no QUADRO II abaixo:

QUADRO II

FUNÇÃO	VALOR HORA/TRABALHADA	Carga horária total do contrato
Professor Conteudista/Instrutor de Curso FIC (Espanho Básico EAD)	R\$ 50,00 por hora	60 horas

5. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de **05/11/2024 a 18/11/2024**, conforme previsto no ANEXO I -CRONOGRAMA, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>

3.1.1 Link do formulário para inscrição : <https://forms.gle/qjJ5k6cUd1KhLvcz7>

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possui todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados, uma vez que seu envio pode ser realizado uma única vez.

5.2.1 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google(Tendo em vista a utilização do formulário online e gratuito do Google, é necessário que o candidato tenha conta no Google para conseguir preenchê-lo.);
- c) possuir CPF e Documento de Identidade;
- d) possuir os requisitos necessários conforme QUADRO I
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) preencher o formulário do ANEXO III; e
- g) digitalizar e fazer upload do Anexo III, da comprovação do requisito exigido e dos documentos para pontuação declarados.

5.2.2 A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 100 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do QUADRO III.

5.2.3 Junto à documentação comprobatória, o candidato deverá anexar na primeira página o Anexo III deste edital preenchido. A pontuação autodeclarada pelo candidato no Anexo III é apenas orientativa, cabendo à comissão de análise definir a pontuação final para mais ou para menos pontos.

5.2.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não fizer o envio do Anexo III, não enviar a documentação na ordem em que consta na tabela de pontuação do QUADRO III e realizar a inscrição fora dos padrões determinados.

5.2.5 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema

5.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O IFSULDEMINAS-Campus Machado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional, incompleta ou extemporânea.

5.6 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas serão reabertas as inscrições.

5.7 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências, no Processo Seletivo para a contratação do instrutor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades da vaga para o qual concorre e normas estabelecidas.

5.8 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link "Editar respostas" disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.**

5.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.9.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.9.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.9.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; 3.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.9.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.10 candidato que desejar se inscrever na categoria de PcD deverá registrar sua intenção no ato da inscrição, bem como anexar o laudo que comprova a deficiência junto aos demais documentos previstos no Anexo III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DO CÔMPUTO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital consistirá da avaliação curricular em fase única, de caráter classificatório com o valor máximo de 100 pontos conforme o **QUADRO III** (Professor Conteudista/Instrutor de Curso FIC (ESPANHOL BÁSICO EAD)).

QUADRO III: Critérios de Seleção (Professor Conteudista/Instrutor de Curso FIC (Curso de ESPANHOL BÁSICO EAD))

Critérios de Seleção	Pontuação		Pontuação Máxima
Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	Especialização	10	20 pontos (somente será pontuado um (01) diploma ou certificado apresentado, ou seja, aquele de maior nível)
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Experiência profissional em Pedagogia	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos		10 pontos

Experiência docente na área do curso em que concorre em escolas de ensino regular; cursos particulares de idiomas (com CNPJ ativo); Universidades Federais ou Estaduais; Institutos Federais de Educação, CEFETs ou faculdades particulares reconhecidas pelo MEC.	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos	30 pontos
Cursos de qualificação profissional na área em que concorre, com no mínimo 60 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos por certificado	20 pontos
Experiência profissional em cursos a distância (docência ou tutoria)	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos	20 pontos
TOTAL		100 pontos

6.2 Os documentos apresentados serão avaliados em apenas em uma única categoria de pontuação.

6.3 A análise curricular será realizada em sessão não pública e constará da verificação, pela banca examinadora, da documentação do candidato adicionada ao arquivo único no formato PDF, na ordem do subitem 5.2, considerando a pontuação em cada critério descrito no QUADRO III

6.4 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no QUADRO III, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

6.5 Cursos Técnicos ou de Graduação não serão pontuados, mas o envio é exigido por se tratar de requisito mínimo.

6.6 Os títulos deverão ser na área em que concorre conforme tabela da Capes.

6.7 Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão aceitos para substituir os cursos de graduação exigidos no requisito mínimo.

6.8 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, exceto tempo concomitante, mas em atividades distintas

6.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

6.10 Serão aceitos como documentos comprobatórios para efeito desta seleção:

a) educação formal: cópias de diplomas, certificados, certidões e/ou atestados. Considera-se como educação formal: graduação, especialização, mestrado e doutorado.

b) para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, a carga horária e a função.

c) Os títulos de Pós-graduação em Lato e Stricto Sensu poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.10.1 Não serão aceitas cópias de contratos ou outros documentos que não permita atestar o tempo de experiência com precisão.

6.11 Para efeitos de pontuação, a contagem dos meses ou semestres considerará apenas o período (mês ou semestre) completo

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final serão publicados nas datas previstas no cronograma **(ANEXO I)**, no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extendao>.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, e a convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação.

7.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Se idoso, idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de Experiência profissional em Educação Infantil;
- b) Maior titulação;
- c) Idade mais elevada, para concorrentes abaixo de 60 anos.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo mediante envio de e-mail para cursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto "RECURSO – Edital nº ___/2023" na data prevista no cronograma (ANEXO I).

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 8.1

8.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

8.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado de acordo com a data prevista no cronograma (ANEXO I) no seguinte endereço <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extendao>. Contra o resultado final não caberá recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação e a manifestação de interesse dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir da data da publicação do resultado final.

9.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas de acordo com o QUADRO I deste edital, o candidato será informado da data e horário para assinar o contrato.

9.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

9.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição

10. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Será realizado o contrato no formato "Formação Inicial e Continuada – FIC" de prestação de serviço. Sobre o pagamento da bolsa incidirá tributos, cuja retenção ser dará nos termos da Lei nº 8.212/1991, IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda, o Decreto nº 9.580/2018.

10.2 O candidato selecionado será contratado para atuar como prestador de serviço.

10.3 O prazo de vigência do contrato será definido de acordo com a necessidade da Instituição, até o limite legal, no interesse da Administração.

10.4 Os servidores efetivos do IFSULDEMINAS poderão exercer as funções descritas neste edital, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo de que for titular, e nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

10.5 O servidor público federal, estadual ou municipal ativo deverá entregar no ato da contratação, a autorização de seu órgão de lotação, conforme ANEXO II, em observância à Resolução FNDE nº 04/2012.

10.6 O cumprimento da carga horária será realizada de acordo com a demanda do curso, obedecendo os limites máximos de acordo com o subitem 4.1, cabendo à Diretoria de Extensão definir os dias e horários para realização das tarefas.

10.7 As atividades de tutoria serão realizadas de maneira remota, salvo nos dias e horários em que for convocado pela Diretoria de Extensão para participação em reuniões, treinamentos e atividades correlatas.

10.8 O candidato selecionado deverá apresentar à Diretoria de Extensão os originais dos documentos anexados no ato da inscrição, se solicitado.

10.9 O candidato selecionado cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência res.ulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final na página da Extensão, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse da Diretoria de Extensão.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

12.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou no currículo apresentado, dará ensejo ao desligamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação da turma.

12.5 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ser desligado, em função de mau desempenho ou por outros motivos julgados e justificados pela Diretoria de Extensão.

12.6 Poderá ser selecionado mais de um candidato dependendo da necessidade da Instituição.

12.7 A critério da administração do Campus, sendo realizada a oferta de novos cursos que demandem as mesmas especificações das funções relacionadas neste edital, dentro de seu prazo de validade, poderá o IFSULDEMINAS – Campus Machado utilizar a relação de candidatos homologados, respeitada a ordem de classificação.

12.8 Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Machado, <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral IFSULDEMINAS Campus Machado

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições	05/11/2024 a 19/11/2024
Resultado Parcial	21/11/2024
Recurso Resultado Parcial	22/11/2024
Resultado Final	25/11/2024

Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pelo IFSULDEMINAS para manutenção dessas datas

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DE ATUAÇÃO DE SERVIDOR ATIVO

A atuação do servidor _____, portador(a) do SIAPE/REGISTRO nº _____, candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital nº _____, para atuação como _____ (informar o cargo) do(s) curso (s) de Formação Inicial e Continuada – FIC, _____ (nome do curso), do IFSULDEMINAS – Campus Machado, não comprometerá a sua carga horária de trabalho regular em razão da sua atuação no curso informado acima, respeitando os prazos definidos pelo Campus Machado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III

FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - TABELA CORRESPONDENTE AO QUADRO III

Critérios de Seleção	Pontuação Declarada	Nº Documentos inseridos
<p style="text-align: center;">Especialização</p> <p style="text-align: center;">Mestrado</p> <p style="text-align: center;">Doutorado</p> <p style="text-align: center;">(os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)</p> <p>Máximo 20 pontos (somente será pontuado um (01) diploma ou certificado apresentado, ou seja, aquele de maior nível)</p>		
<p>Experiência profissional em Pedagogia</p> <p>1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos</p> <p>Máximo 10 pontos</p>		
<p>Experiência docente na área do curso em que concorre em escolas de ensino regular; cursos particulares de idiomas (com CNPJ ativo); Universidades Federais ou Estaduais; Institutos Federais de Educação, CEFETs ou faculdades particulares reconhecidas pelo MEC.</p> <p>1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos</p> <p>Máximo 30 pontos</p>		
<p>Cursos de qualificação profissional na área em que concorre, com no mínimo 60 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos</p> <p>05 pontos por certificado</p> <p>Máximo 20 pontos</p>		
<p>Experiência profissional em cursos a distância (docência e tutoria)</p> <p>1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos</p> <p>Máximo 20 pontos</p>		
TOTAL (Máximo 100 pontos)		

Local e Data

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH**, em 05/11/2024 10:45:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 495021

Código de Autenticação: 6d19de485c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais